



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Lido na Sessão

21 MAR. 2016

1º Secretário(a)

REQUERIMENTO Nº 077/2016



PROFESSOR GERSON - PMDB E VEREADORES DA

BANCADA DO PMDB, com assento nesta Casa, com fulcro nos Artigos 118 e 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, requerem, que este expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Dilceu Rossato, Prefeito Municipal e ao Senhor Marcelo Rodrigues Ferraz, Secretário Municipal da Cidade, requerendo informações sobre a Lei Municipal nº 2.476, de 19 de maio de 2015, que Autorizou o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial para Construção do Campus da Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat, e deu outras providências.

JUSTIFICATIVAS

Considerando que o Inciso V, do Artigo 244, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorriso-MT, o qual diz que é obrigação do vereador no exercício de seu mandato, promover, perante quaisquer autoridades, entidades ou órgãos da Administração Municipal, direta ou indireta e fundacional, os interesses públicos ou reivindicações coletivas de âmbito Municipal ou das comunidades representadas, podendo requerer, no mesmo sentido, a atenção de autoridades Federais ou Estaduais.

Considerando que a Mensagem Nº 057/2015, que acompanhou o rol de justificativas do referido projeto de lei, explanou sobre o Município de Sorriso ter firmado Convênio com o Estado de Mato Grosso, cujo objeto era a mútua colaboração para construção do Campus da UNEMAT – Universidade do Estado de Mato Grosso, em Sorriso, o qual seria executado pelo município com recursos oriundos do referido convênio.

Considerando ainda a explicação sobre a diferença no valor da contrapartida do Município, que é maior do que aquele previsto no convênio haja vista, que quando elaborado o projeto a estimativa para a construção era menor do que quando da proposição do projeto lei em questão.

Considerando que já é longa a espera da população de Sorriso, pela instalação de uma sede da Universidade de Estado de Mato Grosso - Unemat, os quais anseiam pela possibilidade de frequentar uma graduação acadêmica.

Considerando que está é uma reivindicação deveras antiga e necessária.

Considerando que com o propósito de consagrar o Princípio da Transparência nos atos da Administração Pública, a Constituição conferiu ao Poder Legislativo Municipal, a prerrogativa de fiscalizar as ações governamentais do Poder Executivo Municipal.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de março de 2016.


DIRCEU ZANATTA
Vereador PMDB


PROFESSOR GERSON
Vereador PMDB


SONIA LISBOA
Vereadora PMDB